



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM E A ASSOCIAÇÃO LAR DOS FRANCISCANOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DESENVOLVER PARA O BEM.

Termo de Fomento SADS nº 001/2024.

Processo nº 15558/1/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Itanhaém/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, representado neste ato por seu Prefeito Municipal TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.170.218-79, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação Lar dos Franciscanos com sede na Rua Alípio Simões, 495 - Jardim Savoy 2, Itanhaém/SP – CEP: 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.864.893/0001-77, representada neste ato por seu Presidente Dirce de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 12.519.903-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 524.599.008-30, doravante designado simplesmente OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tem por objeto a execução do projeto Desenvolver para o Bem, com emprego de recurso Federal através de emenda discricionária RP2, conferido na portaria GM/MDS nº 866, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com alteração pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015), bem como nas demais legislações e regulamentações aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Boletim Oficial da Prefeitura, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Boletim Oficial da Prefeitura;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- (o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo:
 1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 3. Comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (a) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;
- (b) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as devidas alterações - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- (e) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (f) divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (g) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- (h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a Bancos Oficiais, observado o disposto no



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015;

- (i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Município de Itanhaém;
- (k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (l) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante O MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA
DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter O MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
 - (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
 - (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
 - (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
 - (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- §1º - O gestor ficará designado somente no ato da celebração da parceria.
- §2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
- §3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
- §4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- (a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015;
- (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- (e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de custeio. Que será repassado em parcela única, cujas despesas onerarão a dotação orçamentária 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.90.39

§1º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

§1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número de Processo 15558/1/2023, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, de acordo com o art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de março de 2017 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações subsequentes, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS ou no sítio eletrônico do Município.

§4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos prazos estabelecidos no art. 18 do Decreto Municipal nº 3.506 de 08 de março de 2017 e a seguir dispostos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos:

I. Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano:

a) Prestação de contas parcial: mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do repasse ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte;

b) Prestação de contas final: em até 90 (noventa dias) contados do término de sua vigência;

II. Para parcerias com prazo de vigência superior a 01 (um) ano: periodicamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término de sua vigência.

Parágrafo único - O prazo para a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação prévia da organização da sociedade civil devidamente justificada.

§5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer: (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria. (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§9º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente termo de fomento vigorará até o mês de dezembro de 2024.

§1º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§2º - O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Município de Itanhaém.

§1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

§2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do MUNICÍPIO, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, O MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, de acordo com o artigo 24 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de março de 2017.

§1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§1º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com O MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§2º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§3º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 24 de Janeiro de 2024.

Tiago Rodrigues Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Representante Legal da OSC
Vice

1. Silvana Rodrigues Costa
Nome: _____
RG: 15793133-X
OSC

2. _____
Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO LAR DOS FRANCISCANOS
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DESENVOLVER PARA O BEM.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaem, 24 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Nome e cargo: Tiago Rodrigues Cervantes - Prefeito
E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.gov.br
Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO LAR DOS FRANCISCANOS
Nome e cargo: Dirce de Souza - Presidente
E-mail institucional: crianfranciscana@hotmail.com
Assinatura:



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO LAR DOS FRANCISCANOS
TERMO DE FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 001/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DESENVOLVER PARA O BEM.

Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	261.170.218-79
Endereço(*)	Rua Telmo Diz, 246. Casa 65 – Vila São Paulo
Telefone	(13) 3421-1600
e-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP –

Nome	Josué Batista Gomes
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Washington Luiz, 75 Bloco 2 – Salas 2, 4 e 6 – Centro
Telefone/Fax	(13) 3421-1600 Ramal 1674
e-mail	gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br gomesjosue@uol.com.br

Itanhaém, 24 de janeiro de 2024.


_ Josué Batista Gomes
Controlador Geral do Município

**CASA DA CRIANÇA – LAR DOS FRANCISCANOS**

o Simões, 495 – Savoy II – Itanhaém – SP – CEP: 11 740 000 – CNPJ: 10.864.893.0001-77

Telefone: (13) 3427-1329 / E-mail: crianfranciscana@hotmail.com

Site: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

PLANO DE TRABALHO

Nome da Proponente: Casa da Criança Lar dos Franciscanos

Nome do Projeto: Desenvolver para o Bem

Período de realização: 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

DADOS DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Casa da Criança Lar dos Franciscanos

CNPJ: 10.864.893/0001-77

ORÇAMENTO DA PROPONENTE R\$ 100.000,00

CIDADE: Itanhaém ESTADO: São Paulo CEP: 11740-000

TELEFONE: (13) 3427-1329/ (13) 99767-4765

CORREIO ELETRÔNICO/E-MAIL: crianfranciscana@hotmail.com

PÁGINA ELETRÔNICA: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

REDES SOCIAIS: Facebook - Lar Dos Franciscanos

Instagram – [crianfranciscana_22](https://www.instagram.com/crianfranciscana_22)

DADOS DO PROJETO

REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA: O projeto atenderá prioritariamente as famílias das seguintes regiões do município de Itanhaém: Guapurá, Jd. Oásis, Savoy II, Jd. Tropical e Suarão.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome	Instituição	Cargo/Função
Nádia Souza Lima	Lar dos Franciscanos	Técnica Institucional
Marlene Ribeiro Lima	Lar dos Franciscanos	Coordenadora

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

Repasso: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO

Responsável pela assinatura do contrato:

NOME COMPLETO: Marlene Ribeiro Lima

RG: 32.564.457-3 CPF: 270.061.988-95

DESIGNAÇÃO DO CARGO: Vice Presidente

ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM: 13/02/2023.

MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS.

COM INÍCIO EM 15/03/2023 E TÉRMINO EM 15/03/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: crianfranciscana@hotmail.com

**CASA DA CRIANÇA – LAR DOS FRANCISCANOS**

o Simões, 495 – Savoy II – Itanhaém – SP – CEP: 11 740 000 – CNPJ: 10.864.893.0001-77

Telefone: (13) 3427-1329 / E-mail: crianfranciscana@hotmail.com

Site: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Atuando desde o ano de 2007 na cidade de Itanhaém, a Casa da Criança – Lar dos Franciscanos atende aproximadamente 65 crianças, com as idades de 05 (cinco) a 12 (doze) anos, com o objetivo de superar a vulnerabilidade social. A idealizadora do projeto, Dirce de Souza, iniciou trabalho voluntário em 1.999 em sua própria residência, com apenas cinco crianças. Com o passar do tempo, o número de crianças aumentou e, no ano de 2007 houve a necessidade de mudança para um imóvel maior que pudesse melhor atendê-las.

Hoje a Casa da Criança Lar dos Franciscanos tornou-se um referencial em Assistência Social na cidade, fomentando a cidadania com seus projetos sociais para atender crianças da comunidade local, através de oficinas que estimulam habilidades manuais, consciência corporal e ecológica, atividades lúdicas, práticas culturais, além de oferecer 04 (quatro) refeições diariamente.

A Presidente da instituição, Dirce de Souza, recebeu o prêmio “Destaque do ano 2015”, por seu empenho frente aos trabalhos sociais realizados pela Casa da Criança Lar dos Franciscanos.

Desde 2009 a instituição trabalha com projetos paralelos em auxílio às famílias das crianças atendidas pela casa, com o trabalho de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, auxiliando quando necessário com doações de alimentos, roupas e calçados, quando se faz necessário e brinquedos em datas comemorativas, como por exemplo: Dia das crianças, Natal e Páscoa, sendo utilizados recursos provenientes de doações, bingos, bazares, almoços beneficentes etc. Em 2017 teve início um projeto que oferece aulas de informática para adolescentes, que foi mantido com recursos próprios da organização.

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

A casa da criança Lar dos Franciscanos desenvolve projeto social que auxilia famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social desde 2007.

Nos anos de 2019 e 2020 foi realizado o projeto denominado “Desenvolver para o bem”, que obteve parceria com a prefeitura municipal de Itanhaém e, em 2017, além deste projeto que atende crianças, foi iniciado um projeto paralelo com adolescentes oferecendo aulas de informática, denominado de: “A Arte de Informatizar”, que se mantém a partir de recursos próprios da instituição, evidenciando sua sustentabilidade. Ambos os projetos realizados obtiveram bons resultados oferecendo acolhimento de crianças e adolescentes destas famílias em um ambiente seguro, desenvolvendo atividades socioeducativas que possibilitaram a promoção da cidadania, socialização, respeito ao meio ambiente, cultura, lazer entre outros temas.

ARTICULACAO/PARCERIAS

Prefeitura Municipal de Itanhaém, através da SADS;
CRAS (Centro de referencia de Assistência Social);
CREAS (Centro de Referencia especializado e Assistência Social);
Fundo Social de Solidariedade;
CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente);
CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);

**CASA DA CRIANÇA - LAR DOS FRANCISCANOS**

o Simões, 495 - Savoy II - Itanhaém - SP - CEP: 11 740 000 - CNPJ: 10.864.893.0001-77

Telefone: (13) 3427-1329 / E-mail: crianfranciscana@hotmail.com

Site: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

Banco de Alimentos;
Fórum (penas alternativas/prestação de serviços);
Doações voluntárias da comunidade e empresas da cidade.
Secretaria da Fazenda de SP, através do programa Nota Fiscal Paulista.

DESCRICAÇÃO DO PROJETO

O Projeto Desenvolver para o Bem complementará os demais projetos já em andamento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ampliando o atendimento com oficinas recreativas e esportivas e de informática, as crianças são atendidas em dois períodos de segunda a sexta sendo:

- Manhã das 07:00hs às 11:30h
- Tarde das 13:00 às 16:30h.

As oficinas serão ofertadas conforme planejamento de execução na tabela abaixo.

OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem como objetivo oferecer atendimento as crianças e adolescentes de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de suprir as necessidades básicas de integração social, alimentação e inserção cultural.

Ofereceremos alimentação balanceada, noções de higiene, noções básicas de conduta moral, atividades sócio-assistenciais, orientações às famílias etc. Este projeto complementará o atendimento das crianças com as idades de 05 (cinco) até 12 (doze) anos e contará com uma equipe multidisciplinar, incluindo funcionários de apoio, como Monitores, Oficineiros e Professores.

Além disso, o projeto desenvolverá atividades no município local com as crianças e seus familiares, visando o fortalecimento de vínculos, a cidadania, campanhas educativas, oficinas, além de ações nas áreas sociais, cultura e lazer.

Este projeto está em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar cadastramento quanto à composição do núcleo familiar e suas particularidades,

Fortalecer o convívio familiar e comunitário;

Orientar, apoiar, encaminhar os membros desses núcleos à rede de serviços;

Incluir a criança no mundo digital e conquistar o conhecimento da cidadania.

Propiciar aos usuários (criança/família espaço e condições de melhor acolhida no que tange ao momento de alimentar-se).

Ampliar as aptidões através das oficinas recreativas, esportivas e educacionais.

Realizar oficinas de Esporte recreação e cultura: como aulas de Esporte e cultura, Pintura, Informática, aproveitando o espaço físico da sala de Informática, e do refeitório.

**CASA DA CRIANÇA – LAR DOS FRANCISCANOS**

o Simões, 495 – Savoy II – Itanhaém – SP – CEP: 11 740 000 – CNPJ: 10.864.893.0001-77

Telefone: (13) 3427-1329 / E-mail: crianfranciscana@hotmail.com

Site: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

Oportunizar ações protetivas, evitando situações de risco social ao qual estão vulneráveis a grande maioria dos usuários atendidos pela organização;
Desenvolver ações na área social com a comunidade.

JUSTIFICATIVA/ DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO:

O município de Itanhaém, situado no litoral sul do Estado de São Paulo, possui aproximadamente 100.496 (cem mil quatrocentos e noventa e seis) habitantes, segundo estimativa de IBGE no ano de 2018 (Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itanhaem/panorama>), fazendo limite com as cidades de Mongaguá e Peruíbe.

A periferia do bairro Savoy abriga grande parte da população de menor poder aquisitivo, possuindo bairros vizinhos, como: Guapurá, Jd. Oásis, Jd. Tropical entre outros, que abrigam muitas famílias em situações extremamente frágeis em razão do desemprego, com aumento considerável da criminalidade. Diante o quadro que se apresenta hoje nesse contexto, se faz necessário o atendimento dessas crianças e adolescentes em ambiente seguro, com a finalidade de proteção e integridade física, não expondo esses menores aos riscos das ruas.

Embora haja empenho das políticas de assistência para garantir condições mínimas de dignidade para quem não tem asseguradas suas necessidades básicas como alimentação, abrigo, vestuário (conforme estatuto da Criança), deparamo-nos frequentemente com crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade no atendimento de suas necessidades sociais, morais e culturais. Infelizmente, as Ações da Secretaria de Assistência Social ou mesmo os movimentos populares e voluntários são insuficientes para o atendimento desta demanda, encontrando ponto de apoio em nosso projeto.

Segundo o Manual de Violência Doméstica, negligência é caracterizada pela omissão dos pais ou responsáveis pela criança no atendimento às necessidades básicas desta, podendo resultar em danos físicos, emocionais, psicológicos ou até mesmo na morte da criança. A negligência física ocorre quando a criança não é adequadamente vestida, alimentada, ou não se providenciam os cuidados higiênicos mínimos, enquanto que na negligência emocional, a criança não recebe atenção, carinho, proteção, ou outros estímulos necessários ao desenvolvimento pleno de um indivíduo.

Muitos casos de negligência vêm ao conhecimento do nosso grupo através de abordagens individuais ou grupais com as famílias da região. Frequentemente expressam falta de recursos financeiros e sociais para atender as necessidades básicas de seus filhos. Esta condição de falta de alimentação, vestuário, higiene associada às dificuldades socioeconômicas pelas quais a família passa, predispõe ao stress psicológico levando em alguns casos a violência doméstica extrema.

**CASA DA CRIANÇA – LAR DOS FRANCISCANOS**

o Simões, 495 – Savoy II – Itanhaém – SP – CEP: 11 740 000 – CNPJ: 10.864.893.0001-77

Telefone: (13) 3427-1329 / E-mail: crianfranciscana@hotmail.com

Site: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

A maioria das crianças atendidas pelo projeto, não tem oportunidades de desenvolver suas potencialidades, habilidades, sociabilidades, criatividade fora desta integração, pela falta de condições de pagar por quaisquer destes serviços.

Além disso, o projeto também tem uma ação preventiva na comunidade local, com um braço voltado para a promoção e disseminação das propostas nas áreas social, ambiental, cultural, de lazer e da saúde, através dessas oficinas para ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes e desenvolver junto às famílias atividades que promovam o desenvolvimento da autoestima e da cidadania proporcionando o resgate dos valores fundamentais. E o Projeto Agregando valores através de sua execução complementar o atendimento, pois atingiremos de forma mais concreta o núcleo familiar de todos os usuários dos projetos executados e poderá ampliar o atendimento.

PÚBLICO ALVO

Crianças de 05(cinco) a 12 (doze) anos de idade.

NÚMERO DE ATENDIMENTOS/DIRETO

Serão disponibilizadas 60 vagas.

HORÁRIO/DIA DE ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO

De segunda à sexta-feira, das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

12.1. HORÁRIO/DIA DA ASSISTENTE SOCIAL NA INSTITUIÇÃO

De quarta e sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO POSTERIOR
Oficinas de habilidades manuais, Oficina musical, Literatura e Teatro, Reuniões com famílias, Atividades socioeducativas, Visitas domiciliares quando necessário, Palestras, Oficina de brincadeiras, Jogos Educativos e Vídeos educativos.	Observação da participação dos usuários e seus familiares.	Avaliação será realizada mensalmente através de reuniões e relatórios sobre as atividades executadas e as metas atingidas pelo comportamento dos usuários e acompanhamento das famílias.

METAS

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		PRAZO	
			UND.	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Triagem, Avaliação Social e Inscrição de usuários a serem atendidos.	De acordo com a necessidade social de cada família e idade que o projeto abrange.	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Oficina de habilidades manuais	De acordo com a faixa etária de cada criança, desenvolvidas atividades manuais como: artesanatos, pinturas, dobraduras, colagens, recortes	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Oficina musical	De acordo com o interesse despertados por cada criança, ensaios de músicas de diferentes estilos para apresentação em eventos comemorativos.	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Oficina de Literatura e Teatro	De acordo com os livros disponíveis, criados grupos para discussão das leituras e ensaio de peças teatrais e apresentação entre os grupos.	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Oficina de Jogos Educativos	Disponibilizados jogos educativos para que as crianças joguem entre si, respeitando as regras de cada jogo e possibilitando socialização e respeito.	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Oficina de recreação e ou Vídeos Educativos	Atividades recreativas diversas, como brincadeiras, gincanas que possibilitem a socialização e desenvolvimento da criatividade.	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Interação com núcleo familiar	Reuniões com as famílias; Acolhimentos individuais; Visitas domiciliares; Confraternização com a comunidade, visando acompanhamento das famílias.	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Oficinas de Esporte e Informática	Reuniões com as famílias; Acolhimentos individuais; Visitas domiciliares; Confraternização com a comunidade, visando acompanhamento das famílias.	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12
Atender 60 crianças do município desenvolvendo atividades sócio assistenciais que estimulem o fortalecimento de vínculos.	Avaliação do que foi desenvolvido durante o ano	Análise dos dados, bem como listas de presenças, relatórios mensais para verificação dos resultados alcançados.	Crianças de 5 a 12 anos	60	Mês 01	Mês 12



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	INSUMOS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
1	Triagem, Avaliação Social e Inscrição de usuários a serem atendidos	Material de escritório Caneta, cadernos, sulfites, agendas, canetinhas, tesoura, pastas, pastas catálogos com envelopes, pasta plásticas, apontador, borrachas, combustível para visita domiciliar, acesso à internet, impressora, folha de sulfite, tinta para toner para impressora, envelopes, cola, mouse de computador, teclado, assessorios de computador, cabos usb, pen drive; frete de compras on line.	Inserir e complementar a demanda detectada.	Lista de frequência com número de atendidos, Reuniões semanais com a equipe, fotos e relatório mensal com as experiências e resultados alcançados
2	Oficina de habilidades manuais	Recursos Humanos, Tinta, Pincéis, Massa de modelar, régua, Durex, Folha Sulfite, EVA, TNT, Papel cartão, cartolina, papel craft, Papel camurça, Celofane, Lápis de Cor, Lápis de Escrever, Canetinhas, Giz de cera, Borrachas, apontadores, Bexigas etc.	Atender 60 crianças nesta atividade; Estimular o desenvolvimento criativo, coordenação motora e autoestima.	Lista de frequência com número de atendidos, Reuniões semanais com a equipe, fotos e relatório mensal com as experiências e resultados alcançados
3	Oficina musical	Recursos Humanos, Recursos audiovisuais diversos, como CD's, pendrives e folha sulfite.	Atender 60 crianças nesta atividade; Estimular a apreciação pela cultura musical e talentos musicais.	Lista de frequência com número de atendidos, Reuniões semanais com equipe, fotos e relatório mensal com as experiências e resultados alcançados.
4	Oficina de Literatura e Teatro	Recursos Humanos, tecidos, chapéus, máscaras, maquiagens, fantasias e livros.	Atender 60 crianças nesta atividade; Estimular leitura e expressão corporal	Lista de frequência com número de atendidos, Reuniões semanais com equipe, fotos e relatório mensal com as experiências e resultados alcançados.
5	Oficina de Jogos Educativos	Recursos Humanos, jogos lúdicos diversos, quebra cabeça, peças de tabuleiros, bolas, bambolê, placa de basquete, rede de voley, bonecas, carrinhos, Peças e Tabuleiros de jogos de Damas, Xadrez, Ludo, dominó entre outros jogos.	Atender 60 crianças nesta atividade; Estimular raciocínio lógico e respeito as regras	Lista de frequência com número de atendidos, Reuniões semanais com equipe, fotos e relatório mensal com as experiências e resultados alcançados.
6	Oficina de recreação e ou Vídeos Educativos	Recursos Humanos, Brinquedos, fantasias, bolas, bambolês, materiais esportivos, Papelaria	Atender 60 crianças nesta atividade; estimular a socialização, coordenação, movimentos corporais e o desenvolvimento cognitivo.	Lista de frequência com número de atendidos, Reuniões semanais com equipe, fotos e relatório mensal com as experiências e resultados alcançados.
7	Oficina de Informática.	Recursos Humanos, papel, tinta, caderno, lápis, internet, tatame, luva, caneleira, bandagens;	Atender 60 crianças nesta atividade; Aprendizagem da Tecnologia digital, introdução aos recursos básicos do pacote office.	Lista de frequência com número de atendidos, Reuniões semanais com equipe, fotos e relatório mensal com as experiências e resultados alcançados.
8	Acolhida com Assistente Social da Instituição, Acompanhamento e preenchimento do Prontuário Social da	Assistente Social, Combustível, Material de Escritório;	Fortalecimento das ações intersetoriais Acompanhamento próximo das famílias das 60 crianças atendidas, orientar os familiares e verificar alguma violação de direitos, caso exista, Acompanhamento e encaminhamento mais eficazes	Lista de frequência das reuniões com as famílias, relatório de visitas domiciliares quando realizadas, relatório mensal com as experiências e resultados alcançados



CASA DA CRIANÇA – LAR DOS FRANCISCANOS

Rua Alípio Simões, 495 – Savoy II – Itanhaém – SP – CEP: 11 740 000 – CNPJ: 10.864.893.0001-77
 Telefone: (13) 3427-1329 / E-mail: crianfranciscana@hotmail.com

Site: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

<p>Família dos atendidos, Elaboração de relatório social, Visita domiciliar, Discursão de caso com a rede sócio assistencial Atividades socioeducativas com roda de conversa e debates onde serão identificadas as fragilidades e as rupturas familiares e sociais, Reuniões de pais.</p>	<p>às famílias em situação de vulnerabilidade, Superação da situação de vulnerabilidade social, Maior articulação de enfrentamento das demandas e problemas sociais</p> <p>Conscientização e prevenção, Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário, Pais participativos, Cidadãos comprometidos com o desenvolvimento da sua comunidade e na defesa de seus direitos, Construção da autoestima, do espírito de cooperação e solidariedade, Diminuição dos conflitos familiares.</p>	<p>Lista de presença e participação na discussão em grupo, Relatório Social, Questionário de satisfação, Relatos dos pais referente ao desempenho e comportamento dos filhos.</p>
<p>9</p>		



CASA DA CRIANÇA - LAR DOS FRANCISCANOS
 Rua Alípio Simões, 495 - Savoy II - Itanhaém - SP - CEP: 11.740.000 - CNPJ: 10.864.893.0001-77
 Telefone: (13) 3427-1329 / E-mail: crianfranciscana@hotmail.com
 Site: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	REPASSE SOLICITADO	TOTAL
Outras Despesas: UTENSÍLIOS DE COZINHA;	R\$ 2.094,81	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 2.094,81	R\$ 2.094,81
HORTALÍCIAS E TERRAS PARA JARDINAGENS		R\$342,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 342,00	R\$ 342,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA CASA;	R\$1.397,60	R\$169,42	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 1.567,02	R\$ 1.567,02
Materiais de consumo:		X	R\$371,70	X	R\$307,97	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 1.720,07	R\$ 1.720,07
Materiais didáticos	R\$334,40	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 334,40	R\$ 334,40
Materiais de Expediente		X												
Material de Higienização e limpeza	R\$351,33	X	R\$288,20	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 639,53	R\$ 639,53
Gêneros Alimentícios	R\$2.630,47	R\$888,58	R\$743,12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 4.262,17	R\$ 4.262,17
Total:														R\$10.960,00

**CASA DA CRIANÇA - LAR DOS FRANCISCANOS**

io Simões, 495 - Savoy II - Itanhaém - SP - CEP: 11 740 000 - CNPJ: 10.864.893.0001-77

Telefone: (13) 3427-1329 / E-mail: crianfranciscana@hotmail.com

Site: www.casadacriancalardosfranciscanos.org

TOTAL R\$ 100.000,00

TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

RECURSOS NECESSARIOS	Valores Anual
OUTRAS DESPESAS	R\$4.003,83
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 2.694,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 4.262,17
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 72.030,00
RH (6)	17.010,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Nádia Souza Lima
Assistente Social
CRES: 56.847

Marlene Ribeiro Lima
Vice Presidente Lar dos Franciscanos